



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO – Nº 001/2024

MODALIDADE: ON-LINE

TIPO: MAIOR LANCE POR LOTE

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN/AM**, entidade fiscalizadora do exercício profissional Ex vi da Lei nº. 5.905, de julho de 1973; CNPJ (MF) n.º 04.667.846/0001-30; com sede na Rua Tapajós, 350, Centro, em Manaus/AM, CEP 69.010-150, neste ato, por sua Presidenta, **MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO**, enfermeira, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 101.269-ENF e Tesoureiro, **ANDRÉ WILLISON DE SOUZA RAMOS**, técnico de enfermagem, inscrito no COREN-AM sob o registro nº 313.969-TE, juntamente com o Leiloeiro Público Oficial **CLEBER DA SILVA MELO**, inscrito na JUCEP sob o nº 007/2013, Contrato de nº 14/2023, torna público, que fará realizar licitação pública, na **modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, EXCLUSIVAMENTE ON-LINE**, no **10 de Julho de 2024**, às 10h:00m, através do site www.leiloespb.com.br, destinado à venda de bens a venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, no estado em que se encontra. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133/, de 2021, devendo os interessados obter informações junto a **LEILÕES PB**, de segunda a sexta, das 08h:00m às 17h:00m, e através do Telefone/WhatsApp: (83) 98706-3661, e-mail: contato@leiloespb.com.br.

1. DO OBJETO DO LEILÃO

1.1. 1.1. Constitui objeto do presente Leilão a venda de bens móveis inservíveis, pertencentes ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, relacionados no Anexo I deste edital, observado os valores mínimos conforme a avaliação realizada pelo Leiloeiro Público Oficial Cleber da Silva Melo.

2 - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O Leilão será realizado nas modalidade **ON-LINE**, via internet. A Sessão Pública será realizada no dia **10 de Julho de 2024, às 10h:00m**, através do site através do site: www.leiloespb.com.br, com transmissão ao vivo através do Instagram e Youtube da Leilões PB.

2.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sr. Cleber da Silva Melo, devidamente matriculado no JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 007/2013.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas ou pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados, bem como, servidores e dirigentes do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

3.2. Para participar deverão realizar cadastro prévio no site www.leiloespb.com.br, ou presencialmente na sede da **LEILÕES PB**, em até 2 horas antes da sessão, e aceitar as condições de participações previstas para o certame.

3.3. Os ingressados em participar do leilão deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

3.3.1 Pessoa Física: CPF/MF; Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação; e comprovante de residência emitido há pelo menos 3 (três) meses.

3.3.2. Pessoa Jurídica: Cartão CNPJ; Ato Constitutivo Consolidado e/ou alterações; CPF, Cédula de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação, e comprovante de residência emitido há pelo menos 3 (três) meses do representante legal; procuração com firma do outorgante reconhecida por tabelião, acompanhada do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo.

3.4. Em caso de representação de terceiro o adquirente presente ao ato do pregão de venda, deverá ser procurador expresso citado na procuração pública específica para participação neste leilão, à entrega da procuração em original deverá ser feita até o horário do leilão.

3.5. O arrematante fornecerá de imediato ao Leiloeiro, sem prejuízo da obrigação de fornecer os documentos acima mencionados os seguintes documentos:

3.5.1. Estejam suspensas de licitar com o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, e/ou com o Leiloeiro Oficial;

3.5.3. Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas;

3.5.3. Sejam declaradas inidôneas ou estejam em litígio com o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

3.6 - Qualquer cidadão poderá acompanhar o desenvolvimento do leilão, desde que não interfira de modo a perturbar ou mesmo impedir a realização dos trabalhos sob pena das sanções previstas na Lei.

4. DA VISITAÇÃO

4.1. Os bens poderão ser examinados das 8h00min às 12h00min entre os dias 01 á 08 do mês de julho do ano de 2024.

4.2. É admitida, exclusivamente, a visualização do lote, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.

4.3. O acesso ao local de visitação somente será franqueado após a apresentação de identificação e mediante registro de entrada, e acompanhamento da equipe do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.

4.4. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis no portal do leiloeiro, www.leiloespb.com.br.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

4.5. As fotos divulgadas no portal serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

4.6. A alegação de que o estado de conservação do bem após a arrematação não é o mesmo das imagens meramente ilustrativas, não ensejará no cancelamento da arrematação.

5. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA

5.1. Os bens relacionados no anexo I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, nem ao Leiloeiro Público Oficial a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, o oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

5.2. Nem o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas nem o Leiloeiro Público Oficial se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não.

5.3. O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os imóveis alienados neste leilão, eximindo o Leiloeiro Público Oficial e o portal Leilões PB (www.leiloespb.com.br), presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

6. DA ARREMATAÇÃO, PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. O presente leilão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2. Os bens serão vendidos à vista, no estado em que se encontram, a quem maior lance oferecer não inferior à avaliação, e serão apregoados, lote por lote, sem a obrigatoriedade de ordem numérica.

6.3. Os lances poderão ser ofertados de maneira eletrônica, através do portal www.leiloespb.com.br.

6.4. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6.5. Durante a sessão pública online também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real. Se o participante não estiver "on-line" no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

6.6. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

6.7 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o maior preço ou oferta, desde que igual ou superior ao valor mínimo estabelecido

6.8. Os lances mínimos estão indicados no Anexo I.

6.9. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual na forma de promessa de compra, em caso de descumprimento podendo ensejar as responsabilizações previstas na Lei 14.133/93, de 2021. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas nos arts. 337-E a 337-O do Capítulo II-B do Código Penal, os quais tratam dos crimes em licitações.

6.10. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Público Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

6.11. Não havendo ofertas aos bens apregoados, o valor do lance inicial poderá ser reavaliado por conveniência administrativa, para uma segunda rodada de lances com valores iniciais reduzidos (valor de avaliação reduzido).

6.12. É vedada a emissão de nota de arrematação em nome de terceiros.

6.13. A homologação do leilão é efetuada pela autoridade competente.

6.14. Após os tramites dos Leilão, será lavrada Ata, na qual figurará os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento dos lotes será à vista através de depósito ou transferência para a conta corrente da Leilões PB, Banco Itaú, Agência 1449, Conta Corrente nº 99859-8, CNPJ/Chave PIX: 19.269.396/0001-03. Ao pagamento do lote será acrescido o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação a título de comissão do leiloeiro.

7.2. Ao término do leilão, o arrematante deverá realizar o pagamento de um sinal de no valor correspondente a no mínimo 10% do valor total da arrematação, além da comissão de leiloeiro discriminada no subitem 7.1. O pagamento do valor restante da arrematação, deverá ser realizado em até 2 (dois) dias úteis após a realização do leilão.

7.3. O arrematante deverá identificar no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: contato@leiloespb.com.br, e para o WhatsApp: (83) 98706-3661, até a data e horário previstos nos subitens 7.1 e 7.2.

7.4. O não pagamento no prazo descrito nos subitens 7.1 e 7.2, implicará no cancelamento da venda e sujeitará o arrematante faltoso às penas da lei, ocorrendo a declaração de inadimplência, denúncia criminal e execução judicial contra o mesmo, que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de Manaus/AM.

7.5. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

7.6. Em caso de inadimplência do valor da comissão do leiloeiro e taxa administrativa, poderá o Leiloeiro Oficial emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32. O Leiloeiro Oficial poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

7.7. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.leiloespb.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

7.8. No caso de desistência, o arrematante pagará uma multa de 10% (dez por cento) sobre o lance final em favor do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, além de perda do valor pago como sinal, da comissão do leiloeiro que tiverem sido pagas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

7.9. Os lotes que forem tidos como desistência poderão ser adjudicados ao 2º colocado, e assim sucessivamente, cabendo a decisão de aceitação à comissão responsável pelo leilão.

7.10. É de responsabilidade do arrematante o pagamento do ICMS de cada lote arrematado.

9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133, de 2021, todas as pessoas que participarem do leilão.

9.2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente bem como submetido às sanções administrativas quando der causa as infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133 de 2021, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas no art. 156 da Lei 14.133 de 2021, bem como, nos artigos 337-F a 337-O do Código Penal.16.2.

9.3. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leilado importando ainda no pagamento de multa estipulada em 10% (dez por cento) do valor da arrematação e sanções estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, no que couber.

9.4. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 155, IV a XII da Lei 14.133/2021.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os presente Edital por irregularidades, e solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura da sessão pública.

10.2. A impugnação e pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, através do e-mail administracao@corenam.gov.br.

10.3. Caberá ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, decidir sobre a impugnação e pedidos de esclarecimento no prazo de até 3(três) dias úteis, limitado o último dia útil à data anterior à abertura do certame.

10.4. Os recursos contra atos da administração referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, contudo, a intenção de recorrer ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Leilão, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade, que, a partir do recebimento, deverá proferir a decisão dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.6. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não haja expediente.

10.7. Os recursos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser manifestados por escrito, podendo serem realizados de forma eletrônica, através do e-mail administracao@corenam.gov.br.

10.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo dos prazos previstos no certame.

11. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DO LEILÃO

11.1. O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas poderá, no interesse público, revogar o Leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, a qualquer momento, em decisão fundamentada, quer de ofício, quer mediante provocação fundamentada de terceiros.

11.2. Na hipótese de anulação, resguardados o contraditório e ampla defesa, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

11.3. Da decisão anulatória ou revogação, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data da intimação do ato, o qual deverá ser interposto de forma eletrônica, através do e-mail administracao@corenam.gov.br, dirigido ao presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos participantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas e Leiloeiro Oficial como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

12.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas e o Leiloeiro Oficial de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

12.3. A descrição dos lotes sujeita-se a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

12.4. O arrematante não poderá ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote arrematado antes do pagamento e do recebimento da Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro Oficial.

12.5. A critério do Leiloeiro Oficial ou do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

12.6. Fica reservada ao Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

12.7. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, e pelo Leiloeiro Oficial.

12.8. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial.

12.9. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

12.10. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas junto ao Leiloeiro Oficial através do Telefone/WhatsApp: (83) 98706-3661, e e-mail: contato@leiloespb.com.br, de segunda a sexta, das 08h:00m às 17h:00m.

12.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus/AM para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

12.12. Faz parte integrante deste edital: **ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS.**

Manaus/AM, 20 de junho de 2024.

MARIA ALEX SANDRA COSTA LIMA LEOCÁDIO

Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

ANDRÉ WILLISON DE SOUZA RAMOS

Tesoureiro do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS

Autarquia Federal – Lei Nº 5.905/73

ANEXO I – RELAÇÃO DOS BENS MÓVEIS.

Nº DO LOTE	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR INICIAL
1	NOQ-4980	Veículo marca/modelo Ford Ranger XL 3.0 PSE 4x4, de placa NOQ-4980, e cor predominante branca, ano de fabricação/modelo 2008/2008, RENAVAM 115024433.	R\$ 29.100,00
2	PHE-4747	Veículo marca/modelo Nissan Frontier S 4X4, de placa PHE-4747, e cor predominante branca, ano de fabricação/modelo 2015/2015, RENAVAM 1054885610.	R\$ 53.200,00